

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 050/84

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Mães de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública, a "Associação Beneficente de Mães de Pranchita", com sede no Município de Pranchita.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE AGOSTO DE 1984.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal